



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!
EDITAL



PREÂMBULO

PROCESSO n° 022/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE n° 001/2018
INICIO DA LICITAÇÃO: 22/02/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2018
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL - PAÇO MUNICIPAL
TIPO DE LICITAÇÃO: GLOBAL - Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí, conforme Termo de Referência (Anexo I).

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, PREFEITO MUNICIPAL no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia e horário marcado em epígrafe, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CARTA CONVITE**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação através de **CARTA CONVITE**, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2.

3 – DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, ou a última alteração consolidada;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante (Mobiliária);
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (modelo anexo II).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



l) Caso a empresa seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar certidão simplificada na Junta Comercial (modelo anexo II).

3.2 A não apresentação de algum documento relacionado no item 3.1 ocasionará a inabilitação da empresa participante.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Taguaí esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia da abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

3.4 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Taguaí, tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.6 – A Comissão Permanente de Licitação imprimirá, na fase de habilitação a certidão de impedimento e suspensão para licitar com órgão público emitida via internet, comprovando que a empresa não se encontra impedida ou suspensa para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas realizadas junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, Estadual e dos tribunais de contas nos portais do TCE e TCU apresentarão a relação dos apenados publicados pelo diário oficial do Estado, visando averiguar inexistência de impedimentos para licitar. As certidões serão emitidas através dos links: Portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>; TCE - <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>; TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>.

3.6.1 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá a empresa de participar do certame licitatório.

3.6.2 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de caracterizar má fé presumida, respondendo assim para todos os efeitos.

3.7 O licitante que desejar utilizar o direito conferido pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar dentro do **Envelope 01 – Habilitação**, declaração conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo II), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 O envelope n.º 01 deverá conter os todos os documentos exigidos no item 3.1.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope n.º 01 deve ser identificado conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CARTA CONVITE n.º 1/2018
Envelope n.º 01- **HABILITAÇÃO**
NOME DA EMPRESA:

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) A Proposta de Preços, mencionando o valor unitário a ser pago pelo objeto licitado, considerando os itens abaixo descritos, conforme modelo de proposta (anexo III) e observados as orientações constantes no Anexo I.

b) Valor Global da Proposta: a proposta deverá ser totalizada com a soma dos totais de todos os itens descritos acima, sendo esse o seu valor global para fins de julgamento.

c) A proposta deverá apresentar o preço fixo a ser cobrada da Prefeitura Municipal de Taguaí e taxa a ser cobrada dos candidatos, conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



6.2 O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;

6.3 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo que o valor total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

6.4 Os preços já deverão estar onerados com impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens;

6.5 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Fica estabelecido que os anexos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer exigência, requisito, especificação ou determinação que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

7.2 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.3 Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

7.4 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital.

7.5 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da Proposta de Preço, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7.7 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta de Preço, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

7.8 Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

7.9 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes da Lei Federal 8.666/93.

7.11 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

8 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope n.º 02 deve ser identificado conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
CARTA CONVITE n.º 1/2018
Envelope n.º 01- **PROPOSTA DE PREÇO**
NOME DA EMPRESA:

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Será considerado vencedor do certame, o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a seguinte expressão:

$$PT = PF+T1+T2+T3$$

onde:

PF (Preço Fixo) é o valor a ser cobrado da Prefeitura Municipal;

T1 (Taxa 1) é taxa de inscrição para cargos que exijam nível de Ensino Superior Completo;

T2 (Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Médio Completo;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



T3 (Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental Incompleto.

9.2 - Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultante da multiplicação e/ou divisão dos valores a serem cobrados referentes às taxas de inscrições, prevalecerá o preço menor;

9.3 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3.1 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições fixadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/07.

9.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do artigo 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do artigo 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007.

9.3.4 - O exercício do direito de que trata o subitem 9.3.3 "a" ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação ou intimação via e-mail ou carta com aviso de recebimento.

9.3.5 - O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 9.3.4, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

9.3.6 - Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 9.3.3 "a", será elaborada nova lista de classificação.

9.3.7- Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 9.3.3 "a", deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais ou totais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.8 - Esses novos preços serão apresentados em novo documento, nos moldes do Anexo III, deste edital, a ser entregue diretamente na Divisão de Licitações, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44, Taguaí, São Paulo.

9.3.9 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

9.4 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



10 – DOS SERVIÇOS

10.1 - Serão obrigações da Licitante vencedora realizar os serviços abaixo a fim de realizar a seleção dos cargos constantes no Anexo I do Edital da Carta Convite nº 1/2018:

- a. Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao Concurso Público;
- b. Elaboração de editais do Concurso Público, resumido e completo;
- c. Elaboração dos programas das matérias de estudo;
- d. Cadastro e recebimento das inscrições através da internet;
- e. Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital do Concurso Público;
- f. Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, prática e títulos de acordo com o conteúdo programático do Edital;
- g. Elaboração de provas práticas de acordo com o edital do Concurso Público, se for o caso;
- h. Aplicação das provas na sede do município, em local a ser determinado previamente pela Prefeitura Municipal, com equipe de supervisão e fiscais da empresa;
- i. Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade, inclusive apresentando resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- j. Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- k. Elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final;
- l. Emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do Concurso Público;
- m. Assessoria jurídica e administrativa durante o certame;
- n. Relatório de todas as atividades efetuadas.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela na data do encerramento das inscrições e a 2ª parcela na data da entrega do resultado final, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de TAGUAÍ.

11.2 - A despesa com o serviço, ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/01/03 - SERVICOS AUXILIARES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0042.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHAS: 29

12 – DAS PENALIDADES

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente CARTA CONVITE ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;



MUNICÍPIO DE TAGUAI
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

12.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

13.1. As participantes da presente Carta Convite, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos pela Lei Federal nº 8.666/93:

I. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) Aplicação das penas da advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

IV. Impugnação do Edital e seus anexos até dois dias úteis anteriores à data aprezada para apresentação dos envelopes documentação e proposta.

13.2. Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

14.2 O atraso na implantação dos sistemas, acarretará em multas previstas no termo contratual;

14.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações;

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50



Gente em primeiro lugar!

14.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

14.9 O presente Edital poderá ser obtido no junto à Prefeitura Municipal de Taguaí, no Setor de Licitações, situado no Paço Municipal Pedro Bérnago, à Praça Expeconário Antônio Romano de Oliveira nº 44, em Taguaí-SP, ou pelo Telefone 14-3386-9040 (ramal-203) ou ainda pelo e-mail: licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br

14.10 Os prazos e condições para recurso são os constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11 São anexos e parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

Anexo II – DECLARAÇÕES

Anexo III – PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo V – ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Anexo VI – ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII - ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VIII - NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Taguaí, 22/02/2018.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal